

Número 217 – 13 de Fevereiro de 2024

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

Renamo propõe alterações à lei para evitar a repetição das fraudes do ano passado

Para a sessão parlamentar que se inicia a 22 de Fevereiro, a Renamo propôs grandes alterações à lei eleitoral, para tentar evitar a repetição das fraudes e de má conduta nas eleições autárquicas de 2023. A Renamo pede uma maior transparência e a proibição de alterações secretas dos resultados. Em vez de alterações secretas, seriam efectuadas recontagens ou novas eleições. O MDM apresentou uma lista mais curta de propostas.

A Renamo apresentou uma proposta controversa para lidar com o problema dos tribunais distritais e do Conselho Constitucional que, por vezes, se recusam a lidar com algumas condutas incorrectas por serem "crimes" e não meras infracções eleitorais. Por exemplo, o enchimento de urnas é simultaneamente um crime e pode afectar o resultado das eleições. E, se for simplesmente encaminhado para o Ministério Público (MP), não terá resposta antes de os resultados eleitorais serem declarados.

O actual sistema de tribunais eleitorais é uma mistura *ad hoc*. O Conselho Constitucional, que não é um tribunal, foi transformado em supremo tribunal eleitoral. Os tribunais distritais foram transformados em tribunais eleitorais com regras especiais sobre provas e actuação rápida. Por conseguinte, a inclusão do MP no sistema de tribunais eleitorais poderá constituir um passo em frente. De acordo com a alteração, as reclamações e os recursos eleitorais poderiam ser apresentados, quer ao tribunal distrital, quer ao MP que se teriam de pronunciar no prazo de 72 horas. (Existe uma nota pormenorizada no final).

A nova transparência incluiria a transmissão em directo da contagem dos votos

As propostas da Renamo apelam a um grande aumento da transparência. A Renamo propõe que durante a contagem inicial, na assembleia de voto, "Para a transparência eleitoral, o acto da contagem de voto, pode ser acompanhado de publicitação, imediata, dos seus trabalhos, podendo os delegados de candidatura captarem imagens, som, filme ou *lives* para o consumo público." O relato em directo das contagens seria um grande aumento de transparência.

O apuramento da cidade ou do distrito é agora feito em segredo pelo STAE. A Renamo propõe que o pessoal do STAE que coloca os números numa folha de cálculo (*spreadsheet*) seja monitorizado pelos membros da comissão eleitoral para comparar os dados e garantir que os números não estão a ser alterados. O mesmo controlo seria feito para escrever as actas manuscritas.

Todos os documentos-chave seriam colocados na Internet, a nível local e nacional:

+ a nível municipal ou distrital, no prazo de 20 dias, seria colocada na Internet uma versão digitalizada de todas as actas e editais originais das mesas de voto e do CDE;

+ a Comissão Provincial de Eleições colocaria na Internet as suas actas e editais originais no prazo de 5 dias;

+ e, no prazo de 20 dias após a apresentação dos resultados finais, a Comissão Nacional de Eleições publicaria na Internet os editais e actas originais de todos os níveis - assembleias de voto, distrito e província.

Esta informação nunca esteve, facilmente, disponível e tornaria muito mais fácil a denúncia rápida de fraudes.

Recontagens em vez de mudanças secretas

A Renamo iria proibir a maioria das actuais mudanças secretas pelos STAEs e comissões eleitorais, e substituí-las por recontagens, como na maioria das democracias. Propõe: "O Tribunal Judicial Distrital e o Conselho Constitucional não podem, por sua própria iniciativa, transferir votos contidos nas actas e editais, e todo o processo de apuramento da verdade eleitoral contida nas actas e editais deve ser feito por recontagem".

O Conselho Constitucional declarou, no ano passado, que só ele poderia ordenar novas eleições em resposta a má conduta, mas a Renamo propõe que os tribunais distritais e o MP possam também ordenar recontagens e novas eleições. Qualquer recontagem teria de ser efectuada na presença de um magistrado (ver abaixo).

Existem dois tipos de recontagens. Numa assembleia de voto, podem ser recontagens dos boletins de voto reais, realizadas como uma nova contagem, que já está na lei mas nunca foi usada. A Renamo propõe um novo apuramento dos editais das assembleias de voto pela Comissão Distrital de Eleições (CDE), o que, de acordo com a proposta da Renamo, teria de ser feito no prazo de 48 horas após ter sido ordenado por um tribunal do CC.

No apuramento distrital, ou num novo apuramento, os editais das assembleias de voto devem ser mostrados a cada delegado do partido presente, para compará-los com as suas próprias cópias. Se não coincidirem, o delegado do partido deve comunicar imediatamente o elemento que não coincide. Se houver desacordo entre dois editais diferentes para a mesma assembleia de voto, o caso

será imediatamente levado ao MP ou ao tribunal distrital. A Renamo propõe que os editais da mesma assembleia de voto que não coincidam devem ser comparados para verificar as assinaturas, os números dos formulários, a caligrafia e outros sinais distintivos.

Os editais falsos nem sequer são consideradas na lei actual e, no ano passado, os tribunais distritais não sabiam como lidar com eles.

Pequenas mudanças para apanhar os truques

A Renamo propõe uma série de mudanças individuais. Para impedir que a Frelimo nomeie os membros das assembleias de voto, a Renamo pede que o júri seja composto pelo director, vice-directores (Frelimo e Renamo) e um técnico do terceiro partido (MDM). Se não houver uma decisão por consenso, deve haver uma declaração dos que perderam a votação.

Para evitar algumas das paralisações dos chefes das mesas de voto, que ocorreram no ano passado, a Renamo propõe uma pausa de não mais de uma hora antes do início da contagem. A contagem continua então sem interrupção até que o edital seja afixado e as cópias distribuídas.

Para evitar o enchimento de urnas com boletins de voto de outras assembleias de voto, o presidente da mesa da assembleia de voto, durante a contagem, deve ler o número da série para mostrar que é desta assembleia de voto.

A Renamo apela também para:

- + o fim da proibição de sondagens de opinião durante a campanha e o processo de votação;
- + cabines de votação transparentes;
- + que o delegado do partido na mesa de voto não possa ser preso até depois da contagem;
- + numa assembleia de voto, se houver uma votação e o presidente usar um voto de qualidade, este deve ser justificado;
- + anular uma eleição por uma série de infracções, incluindo a detenção de um delegado do partido, e se qualquer parte da contagem for feita fora da assembleia de voto, e;
- + aumento das penalizações para crimes, e ainda maior aumento para os presidentes de mesa, para os casos, por exemplo, de recusarem aceitar protestos, não afixarem o edital e falsificarem documentos.

O MDM apresentou uma lista mais curta com muitas das mesmas propostas, incluindo:

- + os tribunais distritais deveriam exigir recontagens;
- + criação de um júri para seleccionar os membros das mesas de voto;
- + imunidade para os delegados dos partidos, e;
- + uso de editais dados aos partidos se houver uma discrepância

O MDM submeteu alterações à Lei 2/2019, de 31 de Maio, que rege a eleição do Presidente e dos deputados da Assembleia da República, e à Lei 3/2019, de 31 de Maio, que rege as eleições para as assembleias provinciais e para os governadores.

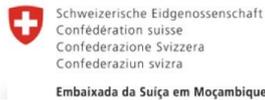
A Renamo propõe alterar 35 artigos e acrescentar 12 novos, mas só submeteu alterações à primeira lei, que teriam de ser aplicadas também à segunda lei.

	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	<p>Director: Edson Cortez</p> <p>Autor: Joseph Hanlon</p> <p>Assessor: Joseph Hanlon</p> <p>Revisão Linguística: Samuel Monjane</p> <p>Layout: Alberto Manguela</p>	<p>Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschild, Rua Fernão Melo e Castro nr. 0 124, Maputo</p> <p>Web: https://www.cipeleicoes.org/</p> <p>Facebook: @cipeleicoes</p> <p>Instagram: @cipeleicoes</p> <p>Tiktok: @cipmoz</p> <p>Telegram: +258 843890584</p>

Financiado por:



Parceiros do CIP:



Norwegian Embassy



Reino dos Países Baixos

